



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 717 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 717 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº 301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 50.000km do veículo Spin, placa JBK 4H95, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.570,27 (dois mil, quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 3.243/2023, ao qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Foi juntada proposta da empresa que é, por força de contrato, a fornecedora exclusiva no período da garantia do veículo.

A pesquisa de mercado prevista no item 9 do Termo de Referência não foi realizada, carecendo o processo da efetiva demonstração do requisito do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21, o que se sugere seja complementado.

Há manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 04 e 05 do MI n.º 3.243/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 constou integralmente nos anexos ao documento que formaliza a demanda, demonstrando a regularidade da empresa que se pretende contratar, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, constando a justificativa para a escolha do fornecedor. Não obstante, observa-se que o art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 trata apenas de contratações que tenham por objeto a compra de "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia", não tratando dos serviços da garantia, que, em tese, seriam gratuitos.

É prática comum a vedação à realização de mão-de-obra em outras oficinas para a manutenção da garantia, o que, no presente caso, forçaria o

Município a contratação compulsória também da prestação de serviços quando das revisões.

Pelas razões já exploradas acima, observadas também as ressalvas apresentadas, entendo que a contratação das peças se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, caso seja a contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

Quanto aos serviços, é de se cogitar acerca da contratação com base no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21, pois não abrangida pela hipótese acima, realizando-se a pesquisa de preços e, preferencialmente, a prévia publicação de aviso de dispensa de licitação.

É o Parecer.

Herval, 09 de agosto de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

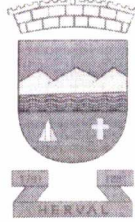
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 717 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 717/2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para revisão referente aos 50.000km do veículo Spin, placa JBK 4H95, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.570,27 (dois mil, quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

Herval, 10 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 717 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 717/2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a para revisão referente aos 50.000km do veículo Spin, placa JBK 4H95, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.570,27 (dois mil, quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

Herval, 10 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
COMPONENTES Nº 207/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado na cidade de Herval/RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 717/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a para revisão referente aos 50.000km do veículo Spin, placa JBK 4H95, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As peças e materiais a serem adquiridos são: 01 cartão de higienização, 01 Kit tratamento ar, 01 correia de borracha, 01 filtro de óleo, 01 filtro de ar, 01 aditivo para combustível, 01 vedador de borracha, 01 Correia de borracha, 01 Tensionador da corre, 01 elemento do filtro D, 01 Sortido composto e 04 lubrificante acd sintético SAE 0W.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços contratados consistem em 01 balanceamento das 04 rodas, 01 serviço de geometria completa veículo, 01 serviço de substituição da correia do ponto, 01 substituição do tensor, 01 serviço de higienização ventilação e 01 serviço quinta revisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, vigendo o contrato pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação de R\$ 2.570,27 (dois mil, quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 1.480,71 (mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos) de peças e materiais e R\$ 1.089,56 (mil e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 1.089,56):

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Peças (R\$ 1.480,71):

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por

rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 10 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Luis Otávio Tust de Oliveira
Representante Contratada



PUBLICAÇÃO
Período: 10/08 /2023
à 24 / 08 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 717 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851 /2023

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry e pela Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº 1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 50.000km do veículo Spin, placa JBK 4H95, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.570,27 (dois mil, quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 1.089,56):

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

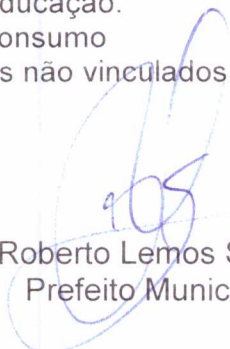
Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Peças (R\$ 1.480,71):

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Memorando 3.243/2023

Marcadores: 

Responder apenas via 1Doc

Claudia G. SME

CC

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

6 setores envolvidos

SME

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

04/08/2023 15:53

Revisão 50.000 km Spin JBK4H95

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Solicito serviço de quinta revisão premium Spin placa JBK4H95

Mão de Obra:

- 01 serviço de balanceamento 04 rodas
- 01 serviço de geometria completa veículo
- 01 serviço de substituição da correa do ponto
- 01 substituição do tensor
- 01 serviço de higienização ventilação
- 01 serviço quinta revisão

Peças:

- 01 cartão de higienização
- 01 Kit tratamento ar
- 01 correa de borracha
- 01 filtro de óleo
- 01 filtro de ar
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha
- 01 Correia de borracha
- 01 Tensionador da corre
- 01 elemento do filtro D
- 01 Sortido composto
- 04 lubrificante acd sintético SAE 0W

Justificativa: A Spin precisa da revisão para manter a garantia do veículo oferecida pela Concessionária até 50.000km.

Claudia Goncalves

Agente Administrativo



Alteração Contratual n. 03_1_.pdf (2,26 MB)	1 download
certidao_11149423000194.pdf (84,04 KB)	1 download
Certidao_11149423000194_1_.pdf (77,67 KB)	2 downloads
certidao_2023_08_03T170032_991.pdf (89,61 KB)	1 download
CND_56484_11052023.pdf (40,52 KB)	1 download
CNPJ Digital Machado.pdf (282,69 KB)	0 downloads
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf (122,18 KB)	2 downloads
Consulta Regularidade do Empregador.pdf (91,15 KB)	1 download
declaracao_membros_herval_Assinado.pdf (1,01 MB)	1 download
Scan_20230804_153458.pdf (1,02 MB)	3 downloads
Termo quinta revisao spin.pdf (526,65 KB)	4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/08/2023 16:02:54

Edisa Cabreira da Silveira SME assinou digitalmente Memorando 3.243/2023 com o certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 3.243/2023

04/08/2023 16:03

(Encaminhado)

Edisa S. SME

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 3.243/2023

07/08/2023 10:12

(Encaminhado)

Lara S. SMA

Conforme critério de julgamento e orçamento anexado acima, segue:
Modalidade de licitação: Dispensa
Fornecedor: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA CNPJ - 11.149.423/0001-94

SMA - Secretaria...

Valor itens: R\$ 1.480,71
Valor serviços: R\$ 1.089,56


A/C Sabrina S.

CC

At. te



Lara Machado da Silva*Agente administrativo*Quem já visualizou? 

07/08/2023 10:16:34 Sabrina Echeverria Dos Santos  assinou digitalmente **Memorando 2- 3.243/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 3-
3.243/2023**

07/08/2023 10:16

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

(Encaminhado)

Sabrina S. 

At.te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos***Secretária Municipal de Administração*

CC

Quem já visualizou? 

07/08/2023 10:16:50 Sabrina Echeverria Dos Santos  arquivou.

07/08/2023 10:16:50 Sabrina Echeverria Dos Santos  parou de acompanhar.

07/08/2023 14:35:04 Claudia Goncalves  arquivou.

**Despacho 4-
3.243/2023**

07/08/2023 16:21

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

(Encaminhado)

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. **Luis Antonio Saraiva***Secretário Municipal da Fazenda*

CC

Quem já visualizou? 

07/08/2023 16:22:25 Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente **Memorando 4- 3.243/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

07/08/2023 16:22:26 Luis Antônio Saraiva  arquivou.

07/08/2023 16:22:26 Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.

07/08/2023 16:33:19 Edisa Cabreira da Silveira  arquivou.



**Despacho 5-
3.243/2023**

07/08/2023 17:06

Despesa orçamentária para autorizar a emissão de empenho.

(Encaminhado)

Peças:1442

Serviço: 1420

Bruna A. SMF-DC-DESGP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

—
Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? 2 outras pessoas

07/08/2023 17:06:49

Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES arquivou.

07/08/2023 17:06:49

Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES parou de acompanhar.

08/08/2023 09:49:28

Claudia Goncalves SME arquivou

Quem já visualizou? 2 outras pessoas

**Despacho 6-
3.243/2023**

09/08/2023 10:10

Encaminho para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

(Encaminhado)

Att,

Ildo S. GPSMAJ - Secretari...

CC

—
Ildo Roberto Lemos Salaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 outras pessoas

09/08/2023 10:10:31

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

09/08/2023 10:10:31

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

09/08/2023 10:10:47

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 6- 3.243/2023 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.209/2001.

09/08/2023 10:29:40

Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou

Memorando 3.243/2023

De: Claudia G. - SME

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Edisa S.

Data: 04/08/2023 às 15:53:12

Setores envolvidos:

SME

Revisão 50.000 km Spin JBK4H95

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Solicito serviço de quinta revisão premium Spin placa JBK4H95

Mão de Obra:

1. 01 serviço de balanceamento 04 rodas
2. 01 serviço de geometria completa veículo
3. 01 serviço de substituição da correa do ponto
4. 01 substituição do tensor
5. 01 serviço de higienização ventilação
6. 01 serviço quinta revisão

Peças:

1. 01 cartão de higienização
2. 01 Kit tratamento ar
3. 01 correa de borracha
4. 01 filtro de óleo
5. 01 filtro de ar
6. 01 aditivo para combustível
7. 01 vedador de borracha
8. 01 Correia de borracha
9. 01 Tensionador da corre
10. 01 elemento do filtro D
11. 01 Sortido composto
12. 04 lubrificante acd sintético SAE 0W

Justificativa: A Spin precisa da revisão para manter a garantia do veículo oferecida pela Concessionária até 50.000km.

Claudia Goncalves
Agente Administrativo



Empresa: Uvel Pelotas
 AV. FERNANDO OSORIO, 1373

CNPJ: 11.149.423/0001-94
 Bairro: TRES VENDAS - COD.: PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS
 Fone: 5330263900 Fax: 5330263900

Insc. Estad.: 0930414594 Insc. Mun.: 59632
 CEP: 960550

Orçamento Interno

Nº 266982

Tipo: V1 - Cliente (oficina) Prisma: Entrada: 01/08/2023 as 10:55

Responsável: Luis Henrique Chagas Lima Validade: 30/10/2023

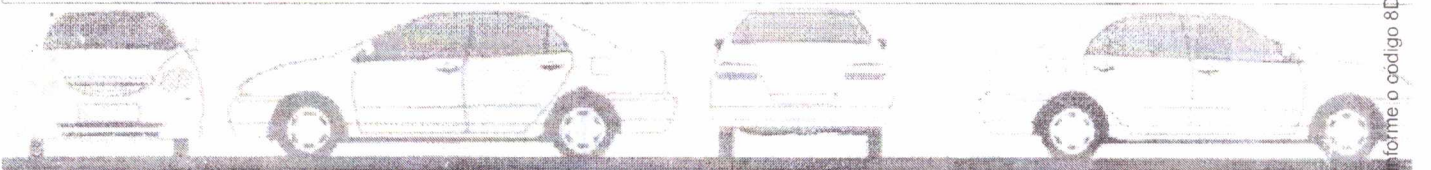
Nº Contr./Pacote TMAC: Data Ini. Contr.:
 Garantia Fábrica Garantia Estendida Lavar Veículo Liberada:
 N. Pré O.S.: 0

Tipo Fáb.: V1

Cliente MUNICIPIO DE HERVAL Cadastro RG: 96061000
 PINTO BANDEIRA, 671 CCG: 88.080.379/0001-0
 Bairro: CENTRO Fone: 53-3267128
 HERVAL - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96310000 Celular: 53-98453960
 Email: transporteherval@yahoo.com.br 3267128

Veículo Produto/Modelo: SPIN / SPIN 1.8L AT LT7 Blindado KM: 41000 Ano/Modelo: 22/21
 Nr.Fab: 9BGJJ7520PB133512 Motor: MKN007532 Hr: 0 Placa: JBK4H9
 Cor Externa: BRANCO Linha: 5J752P Combustivel: []
 Motorista: Documento:
 Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria: Nº Bateria:

Concessionária Vendedora UVEL UNISUL (U19) Data Venda: 13/07/2022 CEP: 96061000
 AV. FERNANDO OSORIO 1373 Bairro: TRES VENDAS PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS



LEGENDA: A - AMASSADO | F - FALTANTE | Q - QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente

01 QUINTA REVISAO

02 REVISAO PREMIUM - SPIN/ACTIV APARTIR DE 2017 - 50.000 KM

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor
02	E2003	BALANCEAMENTO 04 RODAS	60,00	02	J0815	SUBSTITUICAO DO TENSOR	
02	E2020	GEOMETRIA COMPLETA VEICULO	80,00	02	J5640	HIGIENIZACAO VENTILACAO	
02	J0800	SUBSTITUICAO CORREIA DO PONTO	180,00	02	M0081	QUINTA REVISAO	

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Otd	Estoq	Res.	Preço Unitário	Valor
KPA00246	CARTAO DE HIGIENIZAC	UN	B	1	701	0	84,990000	
2.TLAG500	*KIT TRATAMENTO AR	UN	/	1	63	0	159,000000	
24590700	CORREIA DE BORRACHA	UN	L	1	16	0	140,080000	
24591518	FILTRO DE OLEO PARA	UN	L	1	422	1	59,360000	
52102242	FILTRO DE AR DO COMP	UN	L	1	141	0	55,810000	
88905742	ADITIVO PARA COMBUST	UN	I	1	168	1	34,090000	
90528145	VEDADOR DE BORRACHA	UN	B	1	207	1	12,990000	
90531677	CORREIA DE BORRACHA	UN	I	1	88	0	157,160000	
93353848	TENSIONADOR DA CORRE	UN	L	1	84	0	228,190000	
96950990	ELEMENTO DO FILTRO D	UN	L	1	56	0	175,380000	
98550030	SORTIDO COMPOSTO DE	UN	B	1	65	0	57,460000	
98553888	LUB ACD SINT.SAE 0W-	UN	O	4	3999	4	78,900000	

Fechamento	Serviços	1089,56	Itens	1480,71	Serviços+Itens
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:
	Total:	1089,56	Total:	1480,71	Descontos:
					Total:

Diagnostico:

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessarias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração apos desmontagem.

Assinado por 1 pessoa: NEDISA GABREIRA DA SILVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://herval.4top.com.br/verificacaopdf/8D389A93D-CAE6-EB82-8038-AC3D3CAE6-EB82



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Serviço de quinta revisão premium Spin placa JBK4H95

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Mão de Obra:

1. 01 serviço de balanceamento 04 rodas
2. 01 serviço de geometria completa veículo
3. 01 serviço de substituição da correa do ponto
4. 01 substituição do tensor
5. 01 serviço de higienização ventilação
6. 01 serviço quinta revisão

Peças:

1. 01 cartão de higienização
2. 01 Kit tratamento ar
3. 01 correa de borracha
4. 01 filtro de óleo
5. 01 filtro de ar
6. 01 aditivo para combustível
7. 01 vedador de borracha
8. 01 Correia de borracha
9. 01 Tensionador da corre
- 10.01 elemento do filtro D
- 11.01 Sortido composto
- 12.04 lubrificante acd sintético SAE 0W

3 – JUSTIFICATIVA

A Spin precisa da revisão para manter a garantia do veículo oferecida pela Concessionária até 50.000km.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretária Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

1- - Os serviços devem ser realizados em concessionária credenciada

6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1 – O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho.

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desde que equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia. "

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.570,27**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

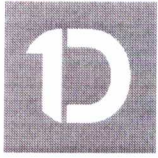
12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima
Chefe dos transportes escolares

DATA: 03/08/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D38-AC3D-CAE6-EB82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 04/08/2023 16:02:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/8D38-AC3D-CAE6-EB82>

Anexos:

Alteracao_Contratual_n_03.pdf
Alteracao_Contratual_n_03_1_.pdf
certidao_11149423000194.pdf
Certidao_11149423000194_1_.pdf
certidao_2023_08_03T170032_991.pdf
CND_56484_11052023.pdf
CNH_Digital_Machado.pdf
Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
declaracao_menores_herval_Assinado.pdf
Scan_20230804_153458.pdf
Termo_quinta_revisao_spin.pdf

Anexo não disponível para exportação

O arquivo Alteracao_Contratual_n_03.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

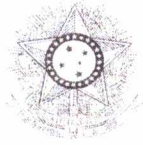
Memorando 3.243/2023

Anexo não disponível para exportação

O arquivo Alteracao_Contratual_n_03_1_.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 3.243/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.149.423/0001-94

Certidão nº: 14242184/2023

Expedição: 05/04/2023, às 09:50:27

Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.149.423/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.
CNPJ: 11.149.423/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:44 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **76E2.0C1C.805E.AA10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **11.149.423/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25364788**
Autenticação: **35539924**





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ Nº: 11.149.423/0001-94

Inscrição Municipal Nº: 596326

Requerimento Nº: 56484/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 11/05/2023

Validade: 09/08/2023



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.149.423/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009	
NOME EMPRESARIAL UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FERNANDO OSORIO		NUMERO 1373	COMPLEMENTO *****
CEP 96.055-000	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (53) 3225-1422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.149.423/0001-94
Razão Social: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA
Endereço: AV FERNANDO OSORIO 1373 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080120301850859962

Informação obtida em 03/08/2023 16:59:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

Uvel UNISUL VEÍCULOS LTDA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa Uvel Unisul Veiculos Ltda, CNPJ: 11.149.423/0001-94, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16(dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatroze) anos.

Pelotas, 04 de Agosto de 2023.

REALDIR MARCHI
FURTADO:62804103900

Assinado de forma digital por
REALDIR MARCHI
FURTADO:62804103900
Dados: 2023.08.04 14:42:22 -03'00'

Realdir Marchi Furtado

Socio Diretor

CPF: 628.041.039-00

JOSE MACHADO DA
SILVA:60561149968

Assinado de forma digital por JOSE
MACHADO DA SILVA:60561149968
Dados: 2023.08.04 14:43:21 -03'00'

José Machado da Silva

Socio Diretor

CPF: 605.611.499-68

Av. Fernando Osório - 1373

CEP. 96.055-005 – Pelotas – RS

CNPJ 11.149.423/0001-94 IE 0930414594

Tel. (53)3026.3900 – WWW.UVEL.COM.BR